



# União Desportiva Oliveirense

Fundada em 25 de Outubro de 1922

Contribuinte nº 501 416 293

## **REGULAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO** **DR. SALVADOR MACHADO**

O Regulamento do Pavilhão Dr. Salvador Machado contempla as regras básicas a observar pelos Utentes (Associados, restantes Espectadores, Vendedores e Pessoal em serviço) relativamente às condições de acesso e de permanência no Recinto Desportivo.

1. A entrada no Pavilhão, em dias de Eventos, é apenas permitida a Utentes detentores de título de ingresso válido, reconhecido pelo Sistema de Controlo de Acessos ou pelo pessoal incumbido pelo controlo de portas, em caso de inoperacionalidade extemporânea ou inexistência do sistema de torniquetes. Os títulos são validados electronicamente em torniquetes, sendo a informação tratada num sistema informatizado que actualiza o número de entradas e identifica situações anómalas (bilhetes falsos, quotas em atraso, tentativa de 2ª entrada, evento errado, etc.), ou pelo pessoal de segurança às portarias, inibindo a entrada de Utentes com ingresso inválido e não permitindo a sobrelotação do Recinto Desportivo.

2. Todos os Associados só poderão aceder ao Pavilhão, em dias de Eventos, se para além do título de ingresso requerido, possuírem o pagamento de quotas em dia (pagamento da quota do mês anterior).

3. Em dias fora de Eventos, será permitida a entrada nas zonas públicas do Recinto Desportivo, mediante aquisição do título de ingresso apropriado (Museu, visitas guiadas ao Pavilhão, etc.) ou mediante processo de controlo de entradas (Restaurante, Escritórios, Centro de Dia, Sala de Sócios, etc.); em dias de Eventos, estes acessos estão condicionados nos horários de funcionamento, face à hora do Evento e devidamente autorizados pela Direcção da União Desportiva Oliveirense.

4. É proibida a entrada a crianças com menos de 3 anos para as zonas de bancadas. Em dias de Eventos, a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos só será permitida se obrigatoriamente acompanhadas por adultos; a Direcção da União Desportiva Oliveirense poderá obrigar à compra de bilhete normal ou a vedar a entrada de crianças com idade igual ou inferior a 12 anos, desde que o risco do Evento assim o determine. Pessoas com idade superior a 12 anos, poderão aceder ao Pavilhão em dias de Eventos, desde que possuidoras de título de ingresso válido.

5. Todos os Utentes do Pavilhão deverão sujeitar-se à revista pessoal junto às portas de entrada, efectuada por um Assistente de Recinto Desportivo (ARD) ou pela Polícia, sem a qual não lhes será permitida a entrada no Recinto Desportivo.

6. Os Assistentes de Recinto Desportivo ou a Polícia poderão, sempre que se justificar,



# União Desportiva Oliveirense

Fundada em 25 de Outubro de 1922

Contribuinte nº 501 416 293

submeter os Utentes à prova alcoólica, à entrada das portas do Pavilhão; no caso dos níveis de alcoolemia ultrapassarem os limites legais, será impedida a entrada no Recinto Desportivo. O mesmo controlo poderá ser feito após a entrada no Recinto, sempre que agentes da segurança identifiquem Utentes com sintomas de alcoolemia ou de estupefacientes que, a confirmarem-se, determinarão a expulsão do Recinto.

7. Será impedida a entrada no Pavilhão por parte dos ARD ou da Polícia, de todos os objectos que constem na legislação que estabelece as medidas preventivas e punitivas a adoptar em casos de manifestações de violência associadas ao desporto (Lei nº 16/2004 de 11 de Maio), ou a condutas susceptíveis de criar perigo para a vida e integridade física. Para além de outros objectos que a Direcção da União Desportiva Oliveirense ou as autoridades policiais venham a definir, será proibida, nomeadamente, a entrada dos seguintes objectos: armas de fogo, material explosivo, engenhos pirotécnicos, navalhas, utensílios e ferramentas, seringas, latas e garrafas de bebidas ou outras, guarda-chuvas, capacetes, cinturões, copos de vidro, rádios portáteis, bombas de spray, bolas, hastes rígidas e outros objectos cortantes e/ou de arremesso.

8. É garantida a separação física dos adeptos organizados, a nível de bancadas. Aos adeptos da equipa visitante está reservado o Sector Central Nascente. Este sector é protegido com barreiras físicas verticais (redes metálicas e cabos de aço), filas de cadeiras desactivadas e cordões de segurança (ARD e Polícia).

9. São proibidos todos os comportamentos violentos, insultuosos, racistas ou xenófobos, bem como a exibição de mensagens de foro político ou religioso, sendo que os utentes do Pavilhão que revelem tais comportamentos, serão intimados a abandonar o Pavilhão pelos ARD, se necessário com recurso ao auxílio das Forças de Segurança. O Clube reserva-se ainda ao direito de proibir a introdução no Pavilhão de mensagens, bandeiras ou outros objectos onde constem siglas ou símbolos de associações que não se encontrem legalizadas.

10. Os Utentes que de algum modo façam perigar a segurança do Público, Agentes Desportivos, Dirigentes e Entidades Oficiais, ou que apresentem sintomas de alcoolemia ou droga, ou ainda que sejam portadores de objectos de acesso vedado, drogas, ou bebidas alcoólicas, nas áreas públicas interiores do Pavilhão, poderão vir a ser interpelados e/ou detidos pela Polícia.

11. É vedada a utilização pelos Utentes de altifalantes que possam interferir com o sistema sonoro do Pavilhão, inviabilizando a audição, pelo público, das mensagens de informação e de segurança.



# União Desportiva Oliveirense

Fundada em 25 de Outubro de 1922

Contribuinte nº 501 416 293

**12.** Em dias de Eventos, cada Espectador deverá ocupar o lugar a que respeita o título de ingresso que possui, sendo-lhe proibida a permanência em lugar que não lhe pertença, o acesso a zonas diferentes do Sector a que o título de entrada dá acesso e a permanência durante o Evento nas zonas de passagem e de circulação (vomitórios, escadas de acesso às bancadas e corredores interiores às bancadas). É igualmente proibido aos Utentes colocarem-se em posição ou locais que façam perigar a sua integridade física, a integridade física de terceiros ou possa provocar danos nas instalações e equipamentos do Pavilhão.

**13.** É expressamente proibida a invasão do campo de jogo / ringue, com excepção para situações de emergência, como tumultos, acidente grave nas bancadas ou tremor de terra, onde os passadiços que ligam a bancada inferior ao campo de jogo / ringue constituem caminhos de evacuação.

**14.** O Pavilhão poderá dispor ou vir a dispor de um sistema de videovigilância, que integra o sistema geral de segurança, cujo objectivo é o de assegurar o bem-estar de todos os utentes; a Direcção da União Desportiva Oliveirense compromete-se a não divulgar nem dar uso ilícito às imagens gravadas e os Utentes do Pavilhão a aceitar serem objecto de gravação.

**15.** Em situações de emergência, os Utentes deverão manter a calma e seguir atentamente todas as indicações e orientações que lhes sejam fornecidas pela Coordenação da Segurança através do Sistema de Som do Pavilhão, pelos ARD, Polícia e Bombeiros. Serão dadas as instruções de acordo com o Plano de Emergência Interno e deverão ser seguidas as indicações dadas pelas plantas de evacuação afixadas no Recinto.

**16.** Todos os produtos comercializados dentro do Pavilhão deverão estar licenciados e autorizados pelo Clube ou Empresa do Clube, sendo expressamente proibida a venda no Recinto Desportivo, de produtos que não obedeçam àquela condição. Salvo excepções que venham a ser aceites pela Direcção da União Desportiva Oliveirense, é proibida a introdução pelos Utentes no Recinto Desportivo de comidas ou de bebidas. Está igualmente interdita a venda de bebidas alcoólicas nas zonas públicas interiores do Recinto desportivo, bem como de substâncias estupefacientes e psicotrópicas.

**17.** Todos os serviços e produtos comercializados dentro do Pavilhão, obedecerão a uma tabela de preços definida ou aprovada pelo Clube ou Empresa do Clube, estando a sua aquisição condicionada ao seu prévio pagamento.

**18.** Todos os vendedores deverão estar devidamente identificados através de credencial



# União Desportiva Oliveirense

Fundada em 25 de Outubro de 1922

Contribuinte nº 501 416 293

fornecida pelo Clube que é pessoal e intransmissível.

**19.** Todo o pessoal de vendas em bares, restaurantes e bancadas deverá apresentar-se devidamente fardado e cumprir com o regulamento do Pavilhão; em caso de conduta imprópria o concessionário do Catering do Pavilhão torna-se responsável por estes funcionários.

**20.** Toda a publicidade ou menção a marcas publicitárias no interior e no exterior do recinto desportivo, está condicionada à prévia aprovação pelo Clube ou Empresa do Clube.

**21.** Os Órgãos de Comunicação Social (OCS) em serviço durante um Evento, têm acesso ao Recinto através de credencial emitida pela Direcção da União Desportiva Oliveirense, acedendo à Tribuna de Imprensa situada na Bancada A Poente (acesso pelos Camarotes), por escadas. As credenciais definem as zonas de acesso permitidas a cada OCS. Para além da Tribuna de Imprensa, existe um Centro de Imprensa como local de trabalho dos OCS.

**22.** A publicação pelos Media de artigos ou reportagens sobre o Pavilhão e das actividades que nele ocorram, só são autorizadas se tiverem carácter meramente informativo, sendo vedada a sua ligação a marcas ou referências comerciais, a menos que disponham de prévia aprovação do Clube ou de Empresa do Clube.

**23.** É expressamente proibida aos Utentes a introdução no Recinto Desportivo e a utilização de Máquinas Fotográficas e de Filmar profissionais. Apenas será permitida a captação de imagens através de equipamentos compactos de pequenas dimensões, sem intermutabilidade de lentes e com zoom até 150mm.

**24.** Os Deficientes Motores dispõem de uma zona específica, no Sector Sul – Portas 1 e 2 do Pavilhão, servidas por instalações sanitárias adaptadas; cada Deficiente motor tem direito a um Acompanhante, devendo ambos possuir títulos de ingresso válidos.

**25.** Para além das sanções legalmente previstas, o Clube reserva-se ao direito de proibir o acesso ou a permanência no Pavilhão dos utentes que violarem as normas do presente regulamento, podendo, para este efeito, os ARD solicitar a intervenção da Força de Segurança.

**26.** O Clube poderá ainda interditar o futuro acesso ao Pavilhão, por períodos variáveis, dos Utentes que comprovadamente violarem, de forma grave, grosseira ou de forma reiterada, as normas do presente regulamento. Esta decisão será comunicada ao utente pelo Clube, por carta registada com aviso de recepção para a residência do Utente.



# União Desportiva Oliveirense

Fundada em 25 de Outubro de 1922

Contribuinte nº 501 416 293

## AVISO

É VEDADO INTRODUIR NO ESTÁDIO OBJECTOS QUE POSSAM POR EM PERIGO  
A INTEGRIDADE FÍSICA DOS UTENTES:

